



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1624/2026

DATA: 03 de Junho de 2026

Súmula: Altera a alínea "c" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87, de 23 de julho de 1987, para redefinir a destinação da área pública nela especificada, e assim alterar a averbação constante na matrícula nº 4.487.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º. A alínea "c" do artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87, de 23 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

c) instalação de serviços públicos municipais em área de até 3.305,74 m² (três mil, trezentos e cinco metros e setenta e quatro centésimos de metros quadrados)."

Art. 2º. Fica revogada a expressão "viveiros de mudas de café e garagem" constante da redação original da alínea "c" do artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal

